

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/09 REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.566/07, torna público que no dia 10 de junho de 2009, às 10:00 hs, na sala de licitações, Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço para os lotes ofertados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de

17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual nº 26.375/05, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 3.391/01 e a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

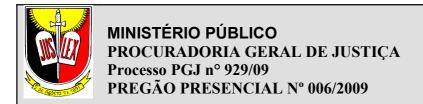
Telefones para contato: (83) 2107-6064 / 6073

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** para **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a aquisição eventual e futura de **CONDICIONADORES DE AR** com instalação e garantia, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo III deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

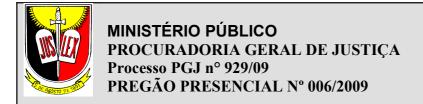
- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso. Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.



2.2.1. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ <u>SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.</u>

- 2.2.3 Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.
- a) <u>Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.</u>
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou
 possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame,
 que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

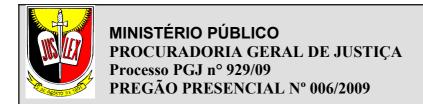


3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO <u>por instrumento público deverá</u>
 <u>CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

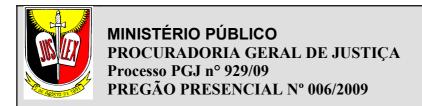


pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, <u>DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA</u> e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUESITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;
- 5.2.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.
 - 5.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

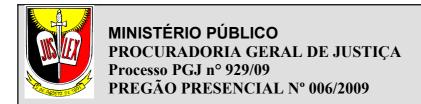
3. envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 006/2009/MP
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PRECO)

4. envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 006/2009/MP
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

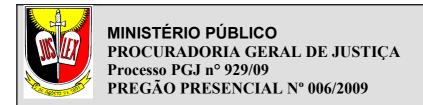
- 5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados <u>em original</u>, ou <u>por qualquer processo de cópia</u>, <u>autenticada por cartório competente</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, <u>no caso de cópias</u>, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.



- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

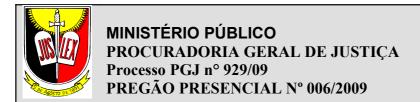
6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", considerando a eventual e futura prestação dos serviços em todo o Estado da Paraíba.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço unitário e total dos itens e valor global dos lotes, em moeda nacional, DECLARANDO o prazo de garantia, que não poderá ser menor que 36(trinta e seis) meses contados a partir da instalação, com a especificação clara e detalhada do equipamento, indicando o modelo e fabricante, onde a especificação deverá ser compatível com a exigência mínima do Termo de Referência, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) designação do número desta licitação;
 - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c) **Declarar,** no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise



ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

- d) Declarar, no corpo da proposta ou em documento a parte que não possui em seus quadros como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do MP.
- e) PARA O LOTE 5 ANEXAR junto da proposta, obrigatoriamente, o Atestado de Visita ao prédio situado na Rua Dom Pedro II, S/N, prédio em construção ao lado da sede do MPPB situado na rua Rodrigues de Aquino, S/N, centro da Capital, exigido para participação na disputa pelo Lote 05 do presente certame, que deverá ser emitido pelo setor de Engenharia e Arquitetura da PGJ/MPPB.
- e.1)Instrução para obtenção do Atestado de Visita:
- e.1.1) O Atestado de Visita tem como objetivo o <u>conhecimento</u> das <u>características</u> da obra, a linha frigorífica e a alimentação elétrica para que o interessado oferte equipamento em <u>conformidade</u> com as características.
- e.1.2) Para obtenção do <u>Atestado de Visita</u> ao local citado, que será emitido pela Procuradoria Geral de Justiça, os interessados deverão agendar com a Assessoria de Engenharia e Arquitetura, situado na Av. 13 de maio, Centro, Cidade de João Pessoa, Anexo V da Procuradoria Geral de Justiça, no horário das 14h as 17h de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08h Às 11h, com contato telefônico nº. 2107 6029.
- f) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.
 - f.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



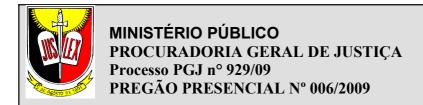
- **e.2)** A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura da ARP, <u>a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.</u>
- 6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 6.5. Ficam vedadas:
 - a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

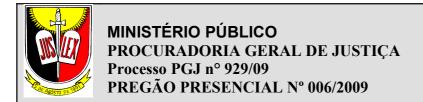
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (FIC)** do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) <u>APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u>, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a instalação de Condicionadores de Ar, igual ou superior em características/potência com qualquer dos itens Condicionadores de Ar do lote correspondente que a licitante estiver concorrendo.
- a.1) A exigência de comprovação de qualificação técnica será para cada lote individualmente, devendo a licitante apresentar Atestado para o lote ou lotes que estiver ofertando e concorrendo, sendo aceito, para mais de um lote, a qualificação de instalação para equipamento de menor potência quando o atestado comprovar instalação de Condicionador de Ar de maior potência.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

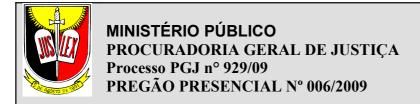
- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO <u>1º (PRIMEIRO)</u> DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.;
- **7.1.5**. **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I.



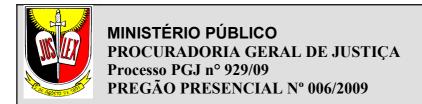
7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global para os lotes licitados.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço global dos lotes até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global dos lotes, inferior à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote(s)/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote (s)/objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedore(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do pregão, nova proposta escrita

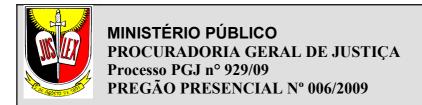


acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO <u>COM A</u> PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE

- 8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, <u>AS LICITANTE DEVERÃO</u> <u>IDENTIFICAR-SE NO CERTAME</u> como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.
- 8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.
- 8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:
 - a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
 - b) As licitantes ME ou EPP <u>DEVERÃO APRESENTAR</u>, <u>obrigatoriamente</u>, <u>TODA A DOCUMENTAÇÃO</u> exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>;

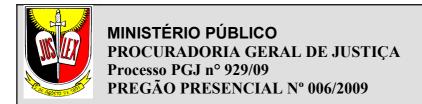


b.1) As MEs e EPPs **não podem deixar de apresentar nenhum documentação** exigida no ato convocatório, seja qual for, **sob pena de ser inabilitada**.

- c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
- e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
- g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "f", para o exercício do mesmo direito;
- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra "f", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra"f";
- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, que será submetido à autoridade competente, para homologação.



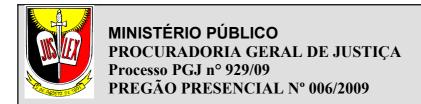
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente Via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no ato da assinatura da ARP e dentro do prazo estabelecido.
- 9.3. É condição indispensável para assinatura da ARP a apresentação da Certidão de ME ou EPP, se for o caso, sob pena de

9.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.44905200.14.00

10 DO REGISTRO DE PRECO

- 10.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativo à aquisição de bens para contratações eventuais da Administração Pública.
- 10.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas no anexo II
- 10.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Precos;
- 10.4 O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP;
- 10.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através da sua Diretoria Administrativa;
- 10.6 A discrição e quantidades constante no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com legislação, a PGJPB não está obrigada a contratar a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
- 10.7 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicada, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;
- 10.8 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento



específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

10.9 – Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o comprimento das exigências da legislação;

10.10.Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ NOTA DE EMPRENHO/CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o resultado do certame a licitante vencedora será convocada para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e dentro do mesmo prazo, se for o caso, apresentar a Certidão de ME ou EPP, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e aconomicidade;
- 11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da legislação aplicável;

11.3. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO:

- 11.3.1. Durante a vigência da ARP a licitante poderá ser convocada para fornecer os equipamentos, com instalação e garantia, conforme registro, mediante notificação expedida, devendo retirar o instrumento contratual respectivo e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação para fornecimento, com o quantitativo, conforme ARP. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.
- 11.3.2. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 11.3.2.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da ARP ou contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

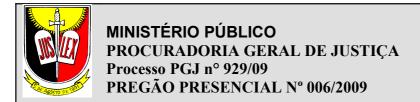
- 11.3.4. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preço apresentada, a Diretoria Administrativa terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame.
- 11.4.Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da contratação, ou recusar-se a retirar o mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das proposta no certame licitatório, sem que haja convocação por parte da Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.
- 11.6.A ARP poderá sofre alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

12. DAS SANÇÕES

O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, em especial declaração de enquadramento como ME ou EPP ou deixar apresentar conforme exigido, e ainda, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – COM O FORNECIMENTO/ ENTREGA

13.1 - O pagamento será feito até o quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço de instalação, com sua conclusão total, mediante apresentação de Atestado de Recebimento Definitivo emitido pela PGJ/PB — Setor de Engenharia e Diretoria Administrativa -, pelo preço registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.



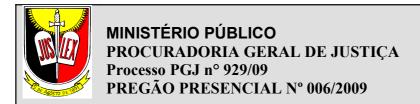
- 13.2 O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de deposito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991.
- 13.3. O Ministério Público reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para o fato de atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias;
- 13.6. O pagamento efetuado à fornecedora não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos equipamentos.

14. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os equipamentos instalados só serão recebidos serviços depois de atestado emitido pela Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, proposta vencedora e Ata de Registro, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

14.1 DA GARANTIA

- 14.1.1 O prazo de garantia será no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo, com conclusão da instalação, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição do equipamento e/ou correções na instalação, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.
- 14.1.2. Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes ao fornecimento dos serviços executado, correspondente a nota fiscal.



15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

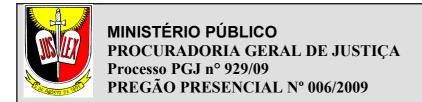
- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, decreto 3931/01.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

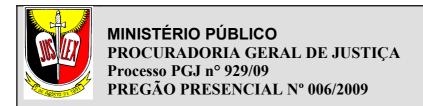
- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
 - b) Anexo II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);
 - c) Anexo III Declaração para ME e EPP
 - d) Anexo IV Termo de Referência;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços
 - f) Anexo VI Minuta de Contrato Aquisição/Garantia

João Pessoa, 2009.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR PREGOEIRO OFICIAL

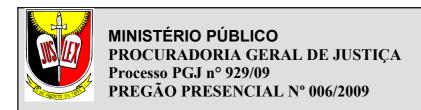


ATENÇÃO VERIFICAR OUTRAS DECLARAÇÕES **EXIGIDAS**

ANEXO I

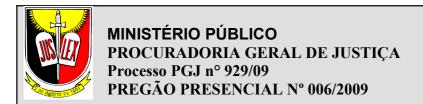
PREGÃO Nº 006/2009/PGJMP

D E C L A R AÇ A O
(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
João Pessoa-PB, de de 2009.
(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO II			
PREGÃO N° 006/2009/PGJMP			
DECLARAÇÃO			
(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de ulho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.			
João Pessoa, de de 2009.			
(Nome e assinatura do Declarante)			

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO Nº 006/2009/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n°____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pana da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

<u>ATENÇÃO</u> <u>Ass. do administrador contratual ou pelo titular</u>

* Observe as condições para a assinatura da declaração: (<u>A DECLARAÇÃO</u> deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 006/2009/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços de 178 (cento e setenta e oito) condicionadores de ar, para dotar o Ministério Público da Paraíba;
- 1.2. As aquisições **compreenderão** o **serviço de instalação** no local destinado já com préinstalação feita, **sem ônus** para o Ministério Público da Paraíba, com até cinco metros de distância podendo variar, no máximo, um metro de ajuste da metragem citada.

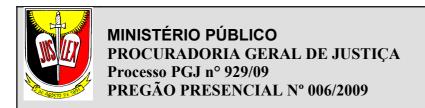
2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. Os aparelhos, quando fornecidos, deverão ser novos e com garantia conforme especificação *infra*, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, a partir da entrega definitiva, para proteção de defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento;
- 2.2. O Ministério Público da Paraíba fará notificação da fornecedora para a efetivação da garantia, nos termos do subitem 2.1;
- 2.3. Cada aparelho adquirido deverá vir acompanhado com certificado de garantia individual.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Considerando a garantia dos equipamentos, as aquisições dar-se-ão por instrumento contratual, nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES:

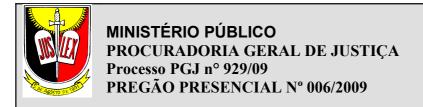


LOTE 1

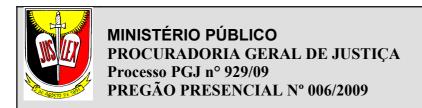
QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
10	UND	Item 1 - SPLIT HI WALL (PARA PAREDE) 7.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta performance e eficiência, possuir unidade externa com proteção anti-ferrugem, além de filtro de carvão ativado, controle remoto com visor luminoso, timer, opção quente e frio, proporcionando um ambiente mais agradável com maior economia e conforto. Contendo internamente uma evaporadora, e uma unidade externa condensadora, de fácil instalação e oferecendo maior conforto, economia e durabilidade, com as seguintes características mínimas:
		Com 1 condensadora Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses
		Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S)
		Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R
		Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção Área de aplicação Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes
		da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO

		Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica no Estado da Paraíba
12	UND	Item 2 - SPLIT HI WALL (PARA PAREDE) 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta performance e eficiência, possuir unidade externa com proteção anti-ferrugem, além de filtro de carvão ativado, controle remoto com visor luminoso, timer, opção quente e frio, proporcionando um ambiente mais agradável com maior economia e conforto. Contendo internamente uma evaporadora, e uma unidade externa condensadora., de făcil instalação e oferecendo maior conforto, economia e durabilidade, com as seguintes características mínimas: Com 1 condensadora Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Capacidade (conforme a capacidade BTU'S) Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção Área de aplicação Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área)

		Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração :compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que no Estado da Paraíba
25	UND	Item 3 - SPLIT HI WALL (PARA PAREDE) 12.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta performance e eficiência, possuir unidade externa com proteção anti-ferrugem, além de filtro de carvão ativado, controle remoto com visor luminoso, timer, opção quente e frio, proporcionando um ambiente mais agradável com maior economia e conforto. Contendo internamente uma evaporadora, e uma unidade externa condensadora, de fácil instalação e oferecendo maior conforto, economia e durabilidade, com as seguintes características mínimas:
		Com 1 condensadora Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção



		Área de aplicação Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração :compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba
10	UND	Item 4 - SPLIT HI WALL (PARA PAREDE) 18.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta performance e eficiência, possuir unidade externa com proteção anti-ferrugem, além de filtro de carvão ativado, controle remoto com visor luminoso, timer, opção quente e frio, proporcionando um ambiente mais agradável com maior economia e conforto. Contendo internamente uma evaporadora, e uma unidade externa condensadora., de fácil instalação e oferecendo maior conforto, economia e durabilidade, com as seguintes características mínimas:
		Com 1 condensadora Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas)



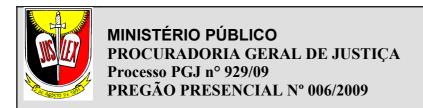
	E.E.R
	Unidade Externa
	Unidade Interna
	Linha líquida; sucção
	Área de aplicação
	Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em
	conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes
	da área)
	Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês)
	Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do
	equipamento- (BTUs/h)
	Comprovada certificação do INMETRO
	Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito
	de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do
	Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência
	energética maior ou igual a 2,87 W/W)
	A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta) meses a contar
	da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou
	empresa comercializadora do produto para defeitos de
	funcionalidade e estrutura do produto,
	Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba
·	

LOTE 2

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
25	UND	Item 1 - SPLIT TIPO PISO/TETO, com controle remoto sem fio, com capacidade de 24.000 btus, de alta performance e eficiência, possuir unidade externa com proteção anti-ferrugem, além de filtro de carvão ativado, controle remoto com visor luminoso, timer, opção quente e frio, proporcionando um ambiente mais agradável com maior economia e conforto. Contendo internamente uma evaporadora, e uma unidade externa condensadora., de fácil instalação e oferecendo maior conforto, economia e durabilidade, com as seguintes características mínimas:
		Com 1 condensadora Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses

		Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção Área de aplicação Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta) meses a contar do dota do entreven dos mormos deda noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante ou de dota do entreven dos mormos de data noto fabricante entreven dos mormos de dota do entreven dos mo
		da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto,
0.7	10.00	Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba
05	UND	Item 2 - SPLIT TIPO PISO/TETO, com controle remoto sem fio, com capacidade de 30.000 btus, de alta performance e eficiência, possuir unidade externa com proteção anti-ferrugem, além de filtro de carvão ativado, controle remoto com visor luminoso, timer, opção quente e frio, proporcionando um ambiente mais agradável com maior economia e conforto. Contendo internamente uma evaporadora, e uma unidade externa condensadora., de fácil instalação e oferecendo maior conforto, economia e durabilidade, com as seguintes características mínimas:
		Com 1 condensadora Operação Eletrônico Tensão 220V

		Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção Área de aplicação Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba
18	UND	Item 3 - SPLIT TIPO PISO/TETO, com controle remoto sem fio, com capacidade de 36.000 btus, de alta performance e eficiência, possuir unidade externa com proteção anti-ferrugem além de filtro de carvão ativado, controle remoto com visor luminoso, timer, opção quente e frio, proporcionando um ambiente mais agradável com maior economia e conforto. Contendo internamente uma evaporadora, e uma unidade externa condensadora, de fácil instalação e oferecendo maior conforto, economia e durabilidade, com as seguintes características mínimas:



Com 1 condensadora

Operação Eletrônico

Tensão 220V

Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses

Filtro Antibacteriano

Controle remoto com LCD

Time opção quente-frio

Leds indicativos

Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S)

Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado)

Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas)

E.E.R

Unidade Externa

Unidade Interna

Linha líquida; sucção

Área de aplicação

Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área)

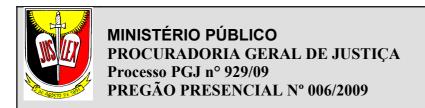
Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h)

Comprovada certificação do INMETRO

Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W)

A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto,

Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba



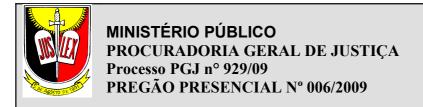
LOTE 3

06	UND	Item 1 - CONDICIONADOR DE AR, tipo janela, com controle remoto sem fio, com capacidade de 12.000 btus, com as seguintes características: Painel dispensa moldura, possibilitando a não confecção de molduras quando da instala; Painel de Controle Frontal, com design moderno, de fácil acesso e compreensão dos comandos Manual em português Equipamento silencioso, que durante o funcionamento produza o baixo nível de ruído proporcionando assim maior conforto;
		Função máximo frio, Direcionadores de ar, Grade frontal removível, Função ventilação, Classe "A" em eficiência energética, Filtro de ar deslizante, Aparelho com sistema de dreno seco, Compressor : rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Sistema de controle mecânico; Composto por chassi e gabinete deslizante independente; Garantia : 1 ano Voltagem : 220v Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto; Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba
06	UND	Item 2 - CONDICIONADOR DE AR, tipo janela, com controle remoto sem fio, com capacidade de 7.000 btus; com as seguintes características:

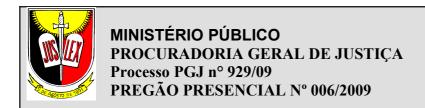
molduras quando da instala;
Painel de Controle Frontal, com design moderno, de fácil acesso
e compreensão dos comandos
Manual em português
Equipamento silencioso, que durante o funcionamento produza
o baixo nível de ruído proporcionando assim maior conforto;
Função máximo frio,
Direcionadores de ar,
Grade frontal removível,
Função ventilação,
Classe "A" em eficiência energética,
Filtro de ar deslizante,
Aparelho com sistema de dreno seco,
Compressor: rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis)
meses
Sistema de controle mecânico;
Composto por chassi e gabinete deslizante independente;
Voltagem: 220v
Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês)
Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do
equipamento- (BTUs/h)
Comprovada certificação do INMETRO
Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito
de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do
Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência
energética maior ou igual a 2,87 W/W)
A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a
contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante
ou empresa comercializadora do produto para defeitos de
funcionalidade e estrutura do produto;
Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba

LOTE 4

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
12	UND	Item 1 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 3 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça grande flexibilidade no atendimento de vários ambientes internos (evaporadoras) com apenas uma unidade externa condensadora), facilitando a instalação em locais com pouco espaço externo. Oferecendo maior conforto, economia e durabilidade.



COM 3 CONDENSADORAS Capacidade de Refrigeração 3x (a capacidade BTU'S) Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Nivel de ruído: 42/54 dB Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção Área de aplicação Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto. Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça grande flexibilidade no atendimento de vários ambientes internos			
Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Nível de ruído: 42/54 dB Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha liquida; sucção Área de aplicação Nivel de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento – (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assitência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba			COM 3 CONDENSADORAS
Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção Área de aplicação Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			Capacidade de Refrigeração 3x (a capacidade BTU'S) Operação Eletrônico Tensão 220V Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD Time opção quente-frio Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Nível de ruído: 42/54 dB Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento
Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R Unidade Externa Unidade Interna Linha líquida; sucção
Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h) Comprovada certificação do INMETRO Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9,000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes
Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h)
de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			
Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			
energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			
contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			energética maior ou igual a 2,87 W/W)
ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			` '
funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			
Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba UND Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			
btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça			
	08	UND	Item 2 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 9.000



(evaporadoras) com apenas uma unidade externa condensadora), facilitando a instalação em locais com pouco espaço externo. Oferecendo maior conforto, economia e durabilidade.

COM 2 CONDENSADORAS

Capacidade de Refrigeração 3x (a capacidade BTU'S)

Operação Eletrônico

Tensão 220V

Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis)

meses

Filtro Antibacteriano

Controle remoto com LCD

Time opção quente-frio

Leds indicativos

Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S)

Nível de ruído: 42/54 dB

Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado)

Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas)

EER

Unidade Externa

Unidade Interna

Linha líquida; sucção

Área de aplicação

Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área)

Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento - (BTUs/h)

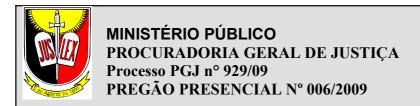
Comprovada certificação do INMETRO

Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W)

A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto,

		Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba
12	UND	Item 3 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 12.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça grande flexibilidade no atendimento de vários ambientes internos (evaporadoras) com apenas uma unidade externa condensadora), facilitando a instalação em locais com pouco espaço externo. Oferecendo maior conforto, economia e durabilidade.
		COM 2 CONDENSADORAS
		Capacidade de Refrigeração 3x (a capacidade BTU'S) Operação Eletrônico Tensão 220V
		Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses
		Filtro Antibacteriano Controle remoto com LCD
		Time opção quente-frio Leds indicativos
		Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Nível de ruído: 42/54 dB
		Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado)
		Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas) E.E.R
		Unidade Externa Unidade Interna
		Linha líquida; sucção Área de aplicação
		Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes da área)j
		Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h)
		Comprovada certificação do INMETRO
		Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W)

		A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba		
10	UND	Item 4 - CONDICIONADOR DE AR MULTISPLIT 2 X 18.000 btus, com controle remoto sem fio, de alta eficiência, que ofereça grande flexibilidade no atendimento de vários ambientes internos (evaporadoras) com apenas uma unidade externa condensadora), facilitando a instalação em locais com pouco espaço externo. Oferecendo maior conforto, economia e durabilidade.		
		COM 2 CONDENSADORAS		
		Capacidade de Refrigeração 3x (a capacidade BTU'S) Operação Eletrônico Tensão 220V		
		Tubulação (deve ser de acordo com as especificações do fabricante com relação a capacidade BTU'S, até o limite máximo permitido) Compressor Rotativo, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses		
		Filtro Antibacteriano		
		Controle remoto com LCD Time opção quente-frio		
		Leds indicativos Facilidade na instalação (deve atender as especificações técnicas do fabricante com relação a capacidade BTU'S) Nível de ruído: 42/54 dB		
		Capacidade (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento		
		cotado) Vazão de ar (conforme a capacidade BTU'S de cada equipamento cotado e atendendo as especificações técnicas)		
		E.E.R Unidade Externa		
		Unidade Interna Linha líquida; sucção		
		Área de aplicação		
		Nível de ruído: db (deve atender a todas as normas técnicas em conformidade com a ABNT, e certificados por Órgãos competentes		
		da área) Consumo: compatível com a potência do equipamento – (Wh/mês) Capacidade de Refrigeração: compatível com a potência do equipamento- (BTUs/h)		
		Comprovada certificação do INMETRO		



	Possuir o selo PROCEL, sendo este na categoria "A", no quesito de consumo energético. O Selo de Eficiência Energética do Procel (categoria 3, faixa de classificação A: eficiência energética maior ou igual a 2,87 W/W) A garantia exigida será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, dada pelo fabricante ou empresa comercializadora do produto para defeitos de funcionalidade e estrutura do produto, Assistência técnica que atenda a todo o Estado da Paraíba
--	--

LOTE 5

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
04	UND	Item 1 – Fornecimento e instalação, incluindo alimentação elétrica proveniente do respectivo ponto elétrico, de aparelho condicionador de ar, tipo split, de alta capacidade com condensação a ar (remota e ventiladores axiais – descargas verticais), capacidade nominal mínima de 25 tr, vazão mínima de ar no evaporador de 19.000 m³/h, p.e.d. mínima de 24 mmca, próprio para ser instalado em casa de máquinas e distribuição de ar através de rede de dutos, contendo os seguintes itens de fábrica: filtros classe g3 e g0, 02 (dois) circuitos frigoríficos contendo: termostato de controle (instalação na casa de máquinas, pressostato de alta e baixa pressão miniaturizados, contadores, relés de sobrecarga, fusíveis de comando, capacitores para correção de fator de potência, termostato interno no compressor, registro no condensador e válvulas de serviço e bloqueio com tomada de pressão na entrada e saída de cada compressor. visores de líquido com indicador de umidade, filtros secadores. compressores tipo scroll com relés de sequência de fases e relés de falta de fase. tensão de trabalho trifásica em 380 volts 60hz, potência elétrica máxima = 31,5 kw. condensadores com aletas com tratamento tipo "gold fin ou gold tech". padrão carrier mod. ref. 40mzb300236vs/38aba300, trane ou superior. dimensões máximas da unidade evaporadora completa: altura = 2.200 mm, largura = 2.150 mm e profundidade = 910mm. Comprovada certificação do INMETRO. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses	
10	UND	Item 2 - Condicionador de ar, tipo minisplit, próprio para ser instalado no entre-forro (built-in) e insuflamento através de sistema de dutos, capacidade nominal de 24.000 btus/h, vazão mínima de ar no evaporador 830 m³h, incluindo fornecimento e instalação das interligações elétricas ue-uc e uc-ponto de força (sealtubo,	

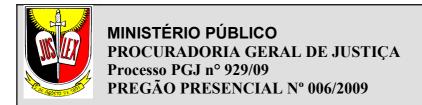
		conduletes e cabos – 5 metros), interligação frigorífica, coxins de borracha ou neoprene para apoio da unidade, ligação ao dreno existente e carga de gás refrigerante, conforme especificações técnicas do fabricante, distância média entre as unidades ue e uc – 10 m). tensão de trabalho monofásica em 220 volts 60 hz, padrão york mod. affnity, carrier, trane ou superior. Comprovada certificação do INMETRO. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses	
01	UND	Condicionador de ar, tipo minisplit, próprio para ser instalado no entre-forro (built-in) e insuflamento através de sistemas de dutos, capacidade nominal de 36.000 btu/h, vazão mínima de ar no evaporador de 1.500m³/h, incluindo fornecimento e instalação das interligações elétricas ue-uc e uc-ponto de força (sealtubo, conduletes e cabos – 5 metros), interligação frigorifica, coxins de borracha ou neoprene para apoio da unidade, ligação ao dreno existente e carga de gás refrigerante, conforme especificações técnicas do fabricante (distância média entre as unidades ue e uc = 10 m). tensão de trabalho monofásica em 220 volts 60 hz. padrão york mod. affnity, carrier, trane ou superior. Comprovada certificação do INMETRO. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses	
04	UND	Item 3 - Time digital diário/semanal 16a, com bateria recarregável 127v/220v, padrão keinzle, siemens, coel ou superior, para ser instalado em máquinas split de alta capacidade. Comprovada certificação do INMETRO. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses	

^{*}Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de 220Volts, sem necessidade de qualquer equipamento acessório.

Parágrafo único – As empresas licitantes deverão declarar, por termo, que vistoriaram o local onde será instalado o equipamento previsto no **item 1 do lote 5** deste termo, para <u>atestarem conhecimento</u> das <u>características</u> da obra e que a linha frigorifica e a alimentação elétrica se encontram em <u>conformidade</u> com o <u>equipamento</u> que irá indicar.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. O fornecedor entregará os equipamentos no prazo de quinze dias, a contar da assinatura do Contrato;



- **5.2.** A entrega será feita diretamente no local indicado pelo Ministério Público da Paraíba;
- **6.3.** O recebimento será da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.
- **6.4.** Os servidores do Ministério Público farão aferição dos equipamentos entregues utilizandose os meios tecnológicos disponíveis, com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas oferecidas.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N xxx /2009 – PGJ/MPPB

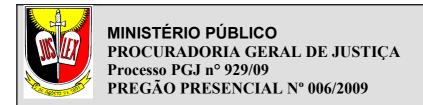
Aos xxxxxdias do mês de xxxx do ano de 2009, a Procuradoria Geral de Justiça da Paraíba/Ministério Público, com sede na

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **CONDICIONADORES DE AR** com instalação e garantia, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de Órgão Gerenciador.



PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

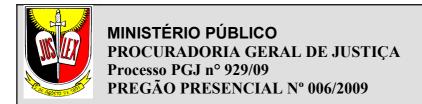
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Diretoria Administrativa, obriga-se:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada do instrumento contratual.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços de registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) objeto a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- g) Para efeito de verificação da conformidade do objeto e prazo de garantia a Diretoria Administrativa em conjunto com o Setor de Engenharia da PGJ terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, emitindo Atestado de Recebimento Definitivo, de acordo com a respectiva nota fiscal/fatura, ou rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preco apresentada no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se:

a) retirar e assinar o contrato para fornecimento, quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, observado para esse efeito o prazo de 02 (dois) dias



úteis, contados a partir do recebimento da notificação para fornecimento. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

- b) informar, no prazo de cinco(05) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) fornecer e instalar o(s) bem (ns) solicitado(s) no prazo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação de extrato.
- d) fornecer o(s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) fornecer o(s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço indicado pelo órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

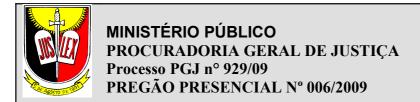
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao órgão não participante:

- a) consultar previamente o órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

(espaço a ser preenchido após o resultado do certame)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição/instlação total do objeto, pelo preço da registrado, após a emissão da Nota de Empenho, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de deposito, por parte da fornecedora/contratada, ao setor financeiro do Órgão Gerenciador, do recolhimento da alíquota de 1,5% (uma vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991.

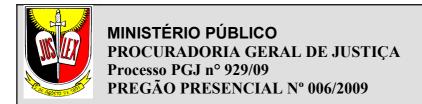
CLÁUSULA NOMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses para equipamentos, contados a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo, ficando de inteira responsabilidade da contratada o conserto e a substituição, observando-se o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituição e/ou recuperação do defeito, com as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia terá início com a data do Termo de Recebimento Definitivo de instalação emitido pela Diretoria Administrativa e Setor de Engenharia da PGJ , que será parte integrante, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes ao fornecimento dos serviços executado, correspondente à nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

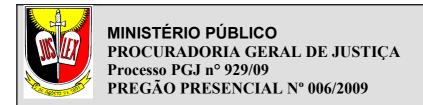
Os preços, quantitativos, o (s) fornecedor (es) a as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal n 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7. não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- 8. não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses prevista na legislação;
- 9. em razões de interesse público, devidamente justificado.
- II Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.



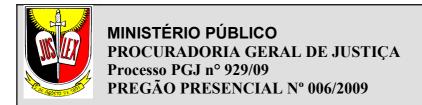
PARÁGRAFO ÚNICO – No cancelamento de registro fica assegurados o contraditório e a ampla defesa que deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do decreto nº 3931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) O não cumprimento dos prazos estipulados na ata sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor do pedido;
- b) Pela inexecução total ou parcial do pedido, ao fornecedor serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - b.1) advertência, no caso de infração que não cause prejuízo à administração;
 - b.2) multa de 100% sobre o valor da Nota de Empenho <u>referente</u> ao equipamento que for entregue em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar vício, oculto ou não, ainda que somente em parte dele, que não permita a sua utilização, <u>desde que o fornecedor se negue a fazer a substituição no prazo de 02 (dois) dias corridos;</u>
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita na alínea b deste subitem.
 - b.4) Pela recusa de assinar a Ata no prazo assinado pelo Edital à licitante vencedora decairá o direito a participar da Ata de Registro de Preços, bem como será aplicada sobre o valor total da Ata e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - b.5) As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, iniciado por provocação do Departamento de Serviços Gerais, no qual se garantirá à empresa fornecedora do direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO



A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pela partes:

- Processo n^o
- Edital do Pregão Presencial nº 006/2009 PJG/MPPB e anexos
- Proposta Comercial da Fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

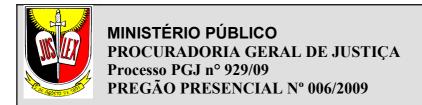
Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado eu,xxxxxxxx , Diretora Administrativa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada vai assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal, administrador contratual, do fornecedor.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Sócio Administrador

xxxxx/ Contratada



ANEXO VI - Edital

PREGÃO Nº 006/2009/PGJMP

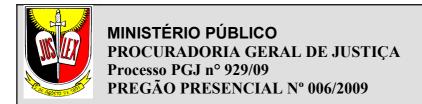
CONTRATO Nº

CONTRATO Nº /2009, DE PRESTAÇÃO DE COM **GARANTIA PARA** SERVICOS, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE OUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO **PARAIBA** DO DA Ε EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº/2009, Modalidade Pregão Presencial nº /2009, Registro de Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de xxx **CONDICIONADORES DE AR** com instalação e garantia, conforme especificações constantes na Ata de registro de Preço.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O prazo máximo para fornecimento e instalação será de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do extrato de contrato, podendo a contratada antecipar sua obrigação..

Do Recebimento:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) definitivamente, após a instalação e funcionamento.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os servidores da Assessoria de Arquitetura e Engenharia, farão aferição dos equipamentos e serviços de instalação utilizando-se os meios disponíveis, com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas, emitindo documentação de recebimento definitivo, Atestado de Recebimento Definitivo, em conjunto com a Diretoria Administrativa, com a data de recebimento para efeito de início de contagem de prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela aquisição, instalação com garantia, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor de R\$** (reais), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais registrados e vencedores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterá(ão) o Número do CONTRATO, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, fornecido pela setor de Engenharia e Arquitetura e Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, devido o pagamento correspondente ao quantitativo executado e na forma do caput, com apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo do setor competente da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, deste que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada , no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de deposito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios — PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, alterado pela legislação posterior, além de outras decorrentes de legislação específica e o Atestado de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e apresentação de Atestado de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SÉTIMA – Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes à execução dos serviços e durante o prazo de execução.

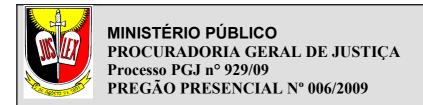
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, em face ao prazo de garantia.

(campo que será preenchido com a solicitação do serviço, devendo ser observado o tempo previsto para execução, acrescido do prazo de garantia)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega e instalação do(s) equipamento(s) deste instrumento é de 15(quinze) dias corridos, contados data da publicação do extrato de contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada poderá antecipar sua obrigação, antes da publicação do extrato, sendo devido o pagamento após vistoria do Setor de Engenharia e Diretoria Administrativa da contratante e apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

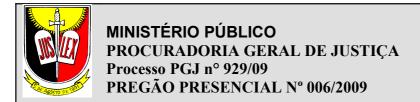
Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a contratante a:

- 1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2) indicar w garantir o acesso ao local onde serão executados os serviços de instalação, estabelecendo normas e procedimentos;
- 3) atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência, ARP e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 Assumir total responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos locais indicados e serviços de instalação, arcando com todas as despesas, inclusive no período de garantia, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações:
- 2 A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;
- 4 entregar e instalar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 5 empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços de instalação;
- 6- Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros, se necessário;
- 6 manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;



- 7 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, situação que deverá ser observado o quantitativo previsto da ARP. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 9 responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 11- não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem previa e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

PARAGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

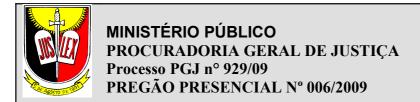
A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por oficio entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:



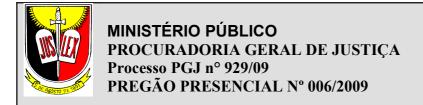
- a) o edital pertinente ao Pregão nº 006/2009 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) Ata de registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

- 1 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor do pedido;
- 2 Pela inexecução total ou parcial do pedido, ao fornecedor serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) advertência, no caso de infração que não cause prejuízo à administração;
- **a.1**) advertência, que será aplicada de notificação por meio de oficio mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 3 multa de 100% sobre o valor da Nota de Empenho/contrato <u>referente</u> ao equipamento que for entregue em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar vício, oculto ou não, ainda que somente em parte dele, que não permita a sua utilização, <u>desde que o fornecedor se negue a fazer a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos</u>;
- 4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita no subitem anterior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **3** as sanções previstas desta cláusula poderão ser aplicadas, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4 demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal,



assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicavel;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – a pena de advertência prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- não atendimento ao chamado da contratante, durante o prazo de garantia, que não poderá ser superior há 24 horas.
- 2- a não recuperação do defeito em dois dias ou a substituição em dez dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO – a pena de multa prevista no item 1 desta cláusula será aplicada também nas seguintes hipóteses:

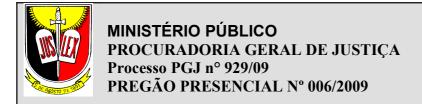
- 1- Advertências reiteradas;
- **2-** quando o dobro dos prazos dos itens 1 e 2 e forem ultrapassados para o cumprimento de suas obrigações, durante o prazo de garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses para os equipamento(s) e serviço de instalação, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição e/ou conserto, arcando com todas as despesas, observando-se o prazo de dois dias para recuperação do defeito e dez dias para substituição, quando for o caso, com as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia se inicia com o término da instalação dos equipamentos contratado, contados da data do Atestado de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no caput para substituição e recuperação/conserto poderá ser aumentado, após justificativa dá impossibilidade do cumprimento escrita apresentada pela contratada, sujeita a deferimento pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante



PARÁGRAFO TERCEIRA – Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e termino da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e execução do serviço de instalação, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamento e serviços de instalação, diretamente pelo Setor de Engenharia e Arquitetura em conjunto com a Diretoria Administrativa da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

	João Pessoa (PB) de	de 2009.
	Procuradora-Geral d	le Justiça
	Pela CONTRATA	ANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATAI	DA .
1		
2		